

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOUTO - ME						
CNPJ: 15.419.162/0001-36						
ENDEREÇO: RUA GRANCISCO DE PAULA, Nº 10, CENTRO, JAÇANÃ-RN						
REPRESENTANTE: Jose Raimundo da Silva Souto						
E-MAIL: raul.souto7@hotmail.com TEL.: (84) 98732-0495						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acabamento PVC Colonial Branco c/ 6mt	Unid	250	FORTLEVE	28,90	7.225,00
3	Adaptador flange para caixa d'água 50mm	Unid	20	FORTLEVE	14,32	286,40
4	Adesivo PVC (Cola para Tubo) 75g	Unid	30	POLYTUBES	5,49	164,70
5	Aditivo impermeabilizante para concreto 18litros- Padrão Vedacit ou similar	Unid	15	VEDACIT	99,95	1.499,25
7	Ancinho 16 dentes com cabo - Popular gancho	Unid	10	TRAMONTINA	20,00	200,00
8	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid	30	POLYTUBES	6,99	209,70
9	Arame recozido para construção nº18	Kg	40	SIGMA	21,09	843,60
10	Arco de serra 12"	Unid	8	TRAMONTINA	26,89	215,12
12	Argamassa para Cerâmica AC-II - Saco 15Kg	Unid	700	SUPERCOLA	9,94	6.958,00
14	Bacia sanitária acoplada	Unid	15	CELITE	300,00	4.500,00
16	Balde de alumínio para construção 10 litros	Unid	30	METASUL	20,90	627,00
17	Bandeja média para pintura	Unid	30	METASUL	5,98	179,40
21	Bocal de lâmpadas com rabicho	Unid	50	FLP	2,44	122,00
22	Boia para caixa d'água 1/2"	Unid	50	DUDA	7,49	374,50
23	Bota de PVC para operários (Popular sete léguas)	Par	100	WORK	41,99	4.199,00
24	Bota para Operário de Construção	Par	100	CABRITOS	52,49	5.249,00
25	Brita 0 (cascalhinho)	M³	30		165,00	4.950,00
27	Broxa grande para pintura - Comprimento maior que 20cm	Unid	100	CONDOR	5,99	599,00
30	Cadeado 20mm	Unid	40	LAND	14,99	599,60
31	Cadeado 30mm	Unid	40	LAND	19,80	792,00
32	Cadeado 40mm	Unid	40	LAND	26,99	1.079,60
33	Cadeado 50mm	Unid	40	LAND	30,09	1.203,60
35	Caixa d'água de 1000 litros (PVC)	Unid	8	FORTLEVE	409,80	3.278,40
36	Caixa d'água de 5000 litros (PVC)	Unid	5	FORTLEVE	2.775,00	13.875,00
37	Caixa de descarga p/ bacia acoplada	Unid	15	CELITE	244,90	3.673,50
38	Caixa de descarga simples 9 litros	Unid	20	SAMPLAS	26,95	539,00
39	Cal para pintura saco com 10kg	Unid	800	LEAO	15,99	12.792,00
44	Cap de tubo para esgoto 75mm	Unid	50	KRONA	4,79	239,50
45	Cap soldável 32mm	Unid	50	PLASTUBOS	2,39	119,50

46	Cap soldável 50mm	Unid	50	PLASTUBOS	4,98	249,00
47	Capacete de Proteção Individual	Unid	15	VONDER	22,95	344,25
48	Carrinho de mão para construção - Padrão Tramontina ou similar - Extra Forte	Unid	15	METALOSA	299,80	4.497,00
49	Chibanca	Unid	20	MONFORTE	59,95	1.199,00
50	Chuveiro Elétrico	Unid	10	LORENZETI	66,45	664,50
51	Chuveiro simples pequeno com cano em PVC	Unid	20	REBOUÇAS	5,20	104,00
53	Cola em Massa 250g (Padrão Durepox)	Unid	50	POLYTUBES	4,99	249,50
54	Cola silicone 50g	Unid	50	TEK BOND	5,39	269,50
57	Desempenadeira de plástico lisa	Unid	30	METASUL	9,29	278,70
58	Disco de corte diamantado para maquina - tipo segmentado - Para Madeira	Unid	100	CORTAG	9,89	989,00
59	Disco de corte diamantado para maquina - tipo segmentado - Para paredes	Unid	100	CORTAG	9,49	949,00
61	Engate PVC 40cm (Chicote)	Unid	50	KRONA	5,37	268,50
62	Enxada de 2 libras	Unid	100	TRAMONTINA	28,49	2.849,00
63	Facão 14"	Unid	50	MONFORTE	25,18	1.259,00
65	Fechadura trinco p/ banheiro	Unid	50	SOPRANO	34,99	1.749,50
68	Ferro para Construção 5.0mm - Barra com 12m	Unid	400	GERDAU	23,98	9.592,00
71	Fita Veda Rosca	Unid	30	POLYTUBES	1,19	35,70
73	Ferro PVC - Folha 10cm largura	M²	2000	CTM	24,99	49.980,00
75	Haste de aterramento 1/2' x 1,5m	Unid	20	ASATIGRE	9,68	193,60
80	Joelho de alta pressão LR 25/20mm	Unid	40	KRONA	1,09	43,60
81	Joelho de esgoto 45° 100mm	Unid	40	KRONA	5,14	205,60
82	Joelho de esgoto 45° 40mm	Unid	40	KRONA	1,89	75,60
83	Joelho de esgoto 45° 50mm	Unid	40	KRONA	3,02	120,80
85	Joelho de esgoto 90° 100mm	Unid	40	KRONA	5,49	219,60
86	Joelho de esgoto 90° 40mm	Unid	40	KRONA	1,00	40,00
87	Joelho de esgoto 90° 50mm	Unid	40	KRONA	2,69	107,60
88	Lavatório com coluna - louça	Unid	20	CELITE	113,95	2.279,00
89	Linha de pedreiro para serviços de construção c/ 100m	Unid	10	BRASFORT	5,39	53,90
90	Lixa p/ parede nº 100	Unid	50	NORTON	0,69	34,50
91	Luva de alta pressão LL 20mm	Unid	40	KRONA	0,44	17,60
92	Luva de alta pressão LL 25mm	Unid	40	KRONA	0,44	17,60
94	Luva de alta pressão LR 20mm	Unid	40	KRONA	1,24	49,60
95	Luva de correr p/ tubo alta pressão de 20mm	Unid	30	KRONA	4,49	134,70
96	Luva de correr p/ tubo alta pressão de 60mm	Unid	80	KRONA	31,00	2.480,00
97	Luva Latex para trabalhos com esgoto	Par	20	CALIPSO	10,00	200,00
98	Luva p/ pedreiro - Raspa de couro	Par	250	CALIPSO	8,99	2.247,50
100	Mangueira transparente 3/4" 50m	Unid	5	PLASTIMAR	259,00	1.295,00
103	Máscara de proteção para canteiro de obra	Unid	100	ECOAR	6,25	625,00
105	Massa corrida - balde de 18 litros	Unid	45	AQUARELA	35,87	1.614,15
106	Óculos de Proteção Incolor	Unid	30	VALEPLAST	8,90	267,00
109	Parafuso para telha de fibrocimento	Unid	1.000	ASATIGRE	1,24	1.240,00
110	Parafuso para vaso sanitário bucha 10mm	Unid	200	TORALF	2,54	508,00
115	Pia inox 1,5 x 0,5m	Unid	11	MARMOBEL	248,50	2.733,50
116	Picareta	Unid	30	MONFORTE	65,90	1.977,00
117	Pneu para carrinho de mão	Unid	40	SIGMA	27,35	1.094,00
123	Prego polido para caibros	Kg	100	BELGO	20,99	2.099,00
124	Prego polido para linhas de madeira	Kg	50	BELGO	20,99	1.049,50
125	Prego polido para ripas	Kg	100	BELGO	20,99	2.099,00
126	Quadro de Distribuição para 24 Disjuntores	Unid	10	AMANCO	110,00	1.100,00
127	Ralo simples redondo	Unid	25	REBOUÇAS	3,99	99,75
130	Registro gaveta de metal 32mm	Unid	5	REDIMI	53,00	265,00
132	Rejunte para revestimento cerâmico - Saco de 1kg	Unid	200	SUPERCOLA	2,49	498,00
133	Reparo de descarga para caixa acoplada	Unid	50	BLUKIT	67,99	3.399,50
139	Serra de aço padrão Starret ou similar	Unid	30	STARRETT	7,69	230,70
142	Talhadeira redonda 3/4"	Unid	20	TRAMONTINA	10,98	219,60
144	Tê de alta pressão 60mm	Unid	50	KRONA	23,60	1.180,00
148	Thiner 1 litro	Unid	50	X - 9	9,99	499,50
150	Tinta esmalte sintético galão de 3,6 litros	Unid	80	AQUARELA	81,30	6.504,00
151	Tinta Esmalte sintético lata de 900ml	Unid	50	SUVINIL	18,49	924,50
154	Tinta látex piso galão de 3,6 litros	Unid	30	AQUARELA	42,90	1.287,00
157	Torneira de Pia em plástico cromado de alavanca	Unid	50	REBOUÇAS	15,00	750,00
158	Torneira pia de cozinha PVC 20mm	Unid	25	SSOCEL	6,00	150,00

159	Torneira tipo boia simples	Unid	25	DUDA	6,89	172,25
163	Tubo de alta pressão 20mm	M	200	KRONA	2,49	498,00
165	Tubo de alta pressão 60mm	M	300	KRONA	23,99	7.197,00
167	Tubo PVC para esgoto 150mm	M	300	KRONA	36,98	11.094,00
171	Vassourão para limpeza pública de piaçava/nylon	Unid	300	SÃO MATEUS	27,90	8.370,00

221.681,27

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução N° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo N° 097/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçaná/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 009/2021.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais N° 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 04 de Novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Jose Raimundo Da Silva Souto - ME

JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOUTO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4BAB7F8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022. Edição 2725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>